



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33884	pág. 9110
de: 21, 11, 2018	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 463/2018	
INTERESSADO (A):	Olga de Almeida Correa
ASSUNTO:	Recurso contra a Decisão nº 165/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000120.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Recurso interposto pela Senhora **Olga de Almeida Correa** contra a Decisão nº 165/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido no âmbito do Programa POSGRAD – Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o parecer nº 474/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela manutenção da Decisão nº 165/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido, a ser atualizado monetariamente, bem como a aplicação de penalidade com a permanência do nome da recorrente no CADIF pelo período de 60 (sessenta) meses recebidos no âmbito do Programa POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, pela interessada para fins de ressarcimento ao erário,

DECIDE:

I **INDEFERIR** o Recurso apresentado pela Senhora **Olga de Almeida Correa**, devendo ser mantida a Decisão nº 165/2018-CD/FAPEAM, por descumprimento do art. 7º, incisos XIV, XV e XVII da Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, bem como da Cláusula Quarta, itens 4.14 e 4.15 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de julho de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro